



EDITAL							
		Data de abe	rtura:	24/06/2024	às 09:00	<b>hs</b> no	
PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024		endereço eletrônico					
		www.portaldecompraspublicas.com.br					
Processo Administrativo nº	SRP?	Exclusiva ME	E/EPP?	Reserva d	le quota M	E/EPP?	
6.121/2024	(X)Sim ()Não	()Sim(X)Não		()	()Sim(X)Não		
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados		Marca/Modelo ()Sim(X)Não		Margem de preferência?			
na rede municipal de saúde que integram o Grupo					()Sim(X)Não		
dos Medicamentos Controlados.				()SIII(A)INa0			
Valor total estimado R\$ 575.842,77 (quinhentos e							
setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais		Vistoria?		Amostra/Demonstração?			
e setenta e sete centavos).		() Obrigatória					
Prazo para envio da proposta/documentação:		() Facultativa		():	()Sim(X)Não		
No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do		(X) Não se aplica					
pregoeiro.							
Pedidos de esclarecimento até 19/06/2024 para o		Impugnações até 19/06/2024 para o endereço					
endereço	eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br						
www.portaldecompraspublicas.com.br							

**Documentação de habilitação** (Item 10)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas, selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pif.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao eletronico/outros anos.php.

Referência para elaboração das propostas. (Anexo I-A)





### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 – SS

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SS, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇOPOR ITEM para REGISTROS DE PREÇO para a aquisição de Medicamentos padronizados na rede municipal de saúde que integram o Grupo dos Medicamentos Controlados devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia 24/06/2024 às 09:00 hs, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de Medicamentos padronizados na rede municipal de saúde que integram o Grupo dos Medicamentos Controlados, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
- **1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:
  - -ASFARM UNIÃO: 10.303.0003.2274.0000 1.600.009630 339030
  - ASFARM Contrapartida Estadual 10.303.0003.2274.0000 1.621.000000 339030
  - ASFARM Contrapartida Municipal: -10.303.0003.2274.0000 1.500.009901 339030
  - MEDICAMENTO PARA DSME 10.303.0003.2274.0000 1.600.009622 339030
  - CAPS RSME, INCENTIVO SAÚDE MENTAL 10.303.0003.2274.0000 1.600.009620 339030
  - MEDICAMENTOS PARA SS 10.303.0003.2274.0000 1.500.009906 339030
- 2.2. O valor total estimado para a licitação é de R\$ 575.842,77 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preçopor item.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.





- **4.2.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **4.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **4.5.** Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.
- **4.6.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.
- **4.7.** Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;
- c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.
- **4.8.** As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.
- **4.8.1.** A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico—financeira apresentados à ocasião do certame.
- **4.9.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes





que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

- **4.10.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- **4.11.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **4.12.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.13.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **4.14.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- **4.14.1.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.
- **4.15**. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).
- **4.16.**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes DECLARAÇÕES:
- **4.16.1**. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)
- **4.16.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)
- **4.16.3**. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)
- **4.16.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)
- **4.16.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)







- **4.16.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)
- **4.16.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)
- **4.16.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **4.16.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.16.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.18.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.
- **5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **5.1.2.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
- **5.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-seá automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.1.** As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço poritemdo objeto licitado.
- **6.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.2.1.** O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.
- **6.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.
- **6.3.1.** Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.3.2.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.
- **6.3.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- **6.3.4.** Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.4.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- **6.5.** O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.
- **6.5.1.** O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.







- **6.5.2.** Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- **6.6.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.
- **6.7.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.
- **6.8.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- **6.9.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.
- **6.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos beneficios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **6.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitárioe total do item;
- **7.1.2.** Marca, quando for o caso;
- 7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.







- **7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- **7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **7.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- **7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.







- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.
- **8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.13.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:
- **8.13.1.** Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- 8.13,2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.
- **8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- **8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.20.2.** Para fins do item **8.20.1.**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





- **8.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **8.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF).
- **9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- **9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **9.3.3.** Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio.
- **9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;







- 9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:
- 9.8.1.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.9.**As licitantes fabricantes em nome próprio e os licitantes distribuidores em nome do fabricante do produto, deverão encaminhar as seguintes documentações referentes ao item ofertado:
- **9.9.1.**Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou da Resolução que concedeu o Registro do produto, emitido pela ANVISA ou a Notificação Simplificada, constando a data de vencimento, para medicamentos de baixo risco. Poderá apresentar também o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA.
- **9.9.1.1.** Caso o Registro do Produto até data do certame esteja com vencimento para expirar o licitante será obrigado a apresentar Protocolo de Renovação junto a ANVISA.
- **9.9.1.2.** Nos casos de medicamentos de baixo risco, de acordo com a resolução RDC Nº 576 de 11 de novembro de 2021 publicada no DOU (Diário Oficial da União) são sujeitos a notificação, devendo as empresas apresentarem a declaração de notificação simplificada.
- **9.9.1.3.** Para os medicamentos isentos de registro, de acordo com a resolução RDC Nº 240 de 26 de julho de 2018, as empresas deverão apresentar um comunicado de início de fabricação junto com o rotulo do produto.
- 9.9.2. Apresentar na proposta do(s) produto(s) licitado(s) o nome, marca, fabricante e registro na ANVISA.
- **9.9.3.** Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.
- **9.9.4.** A licitante deverá encaminhar documentação exigida para cada item contendo nome do produto em caso de similar ou referência, apresentação, forma farmacêutica, volume e/ou quantidade da embalagem comercial, laboratório fabricante, procedência e número do Registro ou Notificação do produto na ANVISA.
- **9.9.5.** A documentação técnica será avaliada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Prefeitura de Juiz de Fora para aprovação e validação dos mesmos.
- **9.9.6.** A SS prioriza propostas de medicamentos genéricos que deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02/03/2007 e RDC nº 60, de 10/10/2014 da ANVISA ou norma posterior.
- **9.9.7.** Medicamentos classificados como produtos biológicos não serão aceitos como medicamentos genéricos ou similares, conforme dispõe a Resolução RDC nº 60, de 10/10/2014 da ANVISA.
- **9.9.8.** As seringas preenchidas, por tratar-se de materiais perfuro cortantes, devem possuir dispositivo de segurança conforme estabelecido pela NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.





### 10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica-financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.
- 10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- **10.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- **10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- **10.1.2.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.
- **10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- **10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.
- **10.4.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 10.6. Da Habilitação Jurídica:

- 10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- **10.6.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;





- 10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- 10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- 10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- 10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- 10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
- **10.6.7.1.** Ato constitutivo:
- 10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- 10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- 10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- 10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### 10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

- 10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.
- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ILG = -PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE





b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

**10.7.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ...... maior ou igual a 1(um)
ILG ..... maior ou igual a 1(um)

- **10.7.3.**Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- 10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.
- **10.7.4.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **10.7.5.**Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3°, da Lei nº 11.101/05.
- 10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

#### 10.8. Da Habilitação Fiscal:

- 10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- **10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 1 pessoa: ALFEU GOMES





- 10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **10.8.5.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.
- **10.8.5.1.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.
- 10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **10.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **10.8.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **10.8.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

**10.9.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

#### 10.10. Da Qualificação Técnica:

- **10.10.1.** A parte interessada em fornecer o objeto deverá apresentar, no mínimo, 1 (hum) Atestado de Capacidade Técnica de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições de entrega especificadas no presente estudo.
- **10.10.2.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- **10.10.3.** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **10.10.4.** Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3°, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
- **10.10.5.** A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.



- **10.10.6.** Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho da licitante em fornecimentos de objetos similares e compatíveis com o certame em questão.
- **10.10.7.** Autorização de Funcionamento da licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.
- 10.10.8. Para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98/MS, a licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.
- **10.10.9.** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local para empresas do ramo de medicamentos de uso humano.
- **10.10.10.** Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, indicando o nome do Farmacêutico Responsável Técnico.

#### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.
- **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.
- **11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 12. DO RECURSO







- **12.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.
- **12.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo—lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.3.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.
- **12.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **12.4.1**. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **12.7.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- **13.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Unidade Requisitante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **13.2.** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.
- **13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.
- 13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.





- **13.5.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.
- **13.6.**A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- **13.6.1.**A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **13.7.**A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- **13.8.** No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

### 14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.
- **14.1.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
- **14.1.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- **14.1.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
- **14.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **14.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **14.1.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- **14.1.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.





- **14.2.**Os órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.
- **14.3.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo—lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- **14.4.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.
- **14.5.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.
- **15.1.1.** A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- **15.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.
- **15.3.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- **15.4.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **15.5.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- **15.6.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

### 16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.
- **16.1.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021.
- **16.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando—se a Unidade





Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**16.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

# 17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

- **17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
- **17.2.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado
- **17.2.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **17.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.
- **17.2.1.3**. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.2.1.4**. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
- 17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.
- **17.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;





- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.
- **17.3.1.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por oficio, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.
- **17.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.
- **17.3.3**. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
- **17.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

### 18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**18.1.** Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 12 do Anexo I)

### 19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 6 do Anexo I)

### 20. DAS OBRIGAÇÕES

- 20.1. Da Unidade Requisitante:
- **20.1.1.** As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência, **que segue anexo** e faz parte deste Edital. (Item 9.3 do Anexo I)
- 20.2. Da licitante vencedora:
- **20.2.1.** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.
- 20.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital. (item 9.2 do Anexo I)
- **20.3. Das Licitantes Participantes**



Assinado por 1 pessoa: ALFEU GOMES





20.3.1. As regras sobre as obrigações das licitantes participantes constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital. (item 9.1 do Anexo I)

#### 21. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando—a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**
- 21.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 11 do Anexo I)
- 21.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### 22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.1.2. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital. (Item 10 do Anexo I)
- **22.2.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na aquisição, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

#### 22.3. Do reajuste:

22.3.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Unidade Requisitante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

(TX/100)

365 EM= I x N

x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 $\mathbf{VP}$  = valor da parcela em atraso.



**22.3.2.**Para

a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

### 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- **23.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
- **23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.5.** No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.





- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-seá o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **24.12.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 24.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.
- 24.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.
- 24.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.
- 24.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- **24.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência.

Anexo I.A — Planilha de Média de Preço e Especificação Detalhada.









Anexo I.B — Necessidade de Fornecimento de Vaporizadores em regime de Comodato para a empresa vencedora ao fornecimento do Item - Desflurano frasco 240ml

Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III — Termo Aditivo de Adesão com Alteração Quantitativa à Ata de Registro de Preços.

Anexo IV — Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais - OFM.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)





### PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 - SS

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.ENTEREQUISITANTE

1.1 – Departamento de Assistência Farmacêutica/Secretaria de Saúde.

### 2.OBJETO

#### 2.1 -

Registroformaldepreçosvisandofuturaeeventualaquisição de Medicamentos padronizados nare de municipal de saú deque integramo **Grupodos Medicamentos Controlados**, peloperío do de **6(seis) meses**, através do Sistema de Regi strode Preços (SRP), nostermos da Leinº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitaçõese Contratos Administrativos) que esta belecenor mas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autár quicas e fundacio nais da União, dos Estados, do Distrito Federale dos Municípios.

#### 2.2 -

Emrelação amodalidade, uma vez que o sitensa serem registrados são classificados como **bens comuns**, pois setratam de medicamento se ma baste cimento are de municipal de saúde, cujos padrões de desempenho equalidade podem se ro bjetivamente definidos pelo edital, pormeio de especificaçõe su su ais de mercado, no stermos do asts. 6°, XIII e XLI, 29 da Lei Federal n° 14.133/21 c/cart. 3°, II, se rárealizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

#### 2.3 -

Destamaneira, deverá serre alizado procedimento licitatório na modalida de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PORITEM**, vista a assegurar a seleção da proposta a pta a gerar or esultado mais van tajos o para a Administração Pública, inclusive no que se referea o ciclo devidado o bjeto.

#### 3.JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 -Acontrataçãojustifica-

sedevidoànecessidadedemanterumregistrodepreçoviabilizandooprontoatendimentodasdemandasdemedicame ntosdosdiversossetoresdaSecretariadeSaúde,afimdeseefetivaroabastecimentodessesitensquesão,essenciaisei ndispensáveis,nosatendimentosdeurgênciaeemergência,tratamentoterapêuticoenaassistênciaàsaúde.

### 3.2 -

ConsiderandoqueasUnidadesdeSaúdeabastecidasporesteDepartamentoéreferêncianoatendimentoamilharesde pacientes,oriundosdediversosmunicípiosdaZonadaMata,alémdosresidentesnacidadeJuizdeFora,asfuturasaquis içõesgarantemoacessoaosmedicamentos,garantindoaAssistênciaFarmacêuticadignaaosusuáriosdoSUS,diante dobemasertuteladogueéavidahumana.





#### 3.3 -Trata-

sedemedicamentosdefundamentalimportânciaparaamanutençãodasaúdeedavidadopaciente, visandoumatendi mentocomqualidadeehumanizado.

3.4 –OsMedicamentosconstantesnesteTermodeReferência, foramcontemplados no Pregão 198-

2023 restando Desertos/Fracassados no mesmo, levando assim, apresente necessidade de iniciar mosum no vo proce ssolicitatório, paraos Medicamentos do Grupo Controlados -

DesertoseFracassados, afimdemantermosummeiodeaquisição através de Ataderegistro de preço, viabilizando as a quisiçõesematendimentoasdemandasdemedicamentosdosdiversossetoresabastecidosporestaSecretariadeSaú de.

#### 3.5 -

Destacamosqueafaltadeataderegistrodeprecopodecomprometeremsumaoabastecimentodossetoresprestadore sdeserviçosdeassistênciaasaúdesupridosporestaSecretaria,comprometendoassimagarantiadacontinuidadedaa ssistênciafarmacêuticaetratamentodignoeadequadoasociedadeeaosusuáriosdoSUS.

### 4.DAAVALIAÇÃODOCUSTO

#### 4.1 -

ConsiderandoART.23,daLEI14.133/21utilizamosparacálculodaestimativadevaloresdereferência,apresentadose mPlanilhaanexa(Anexol)elencandoositens, suasespecificaçõestécnicasevaloresestimados, obtidosapósutilizaçã odedadosdepesquisapublicadaemmídiaespecializadadetabeladereferênciaedesítioseletrônicosespecializadoso udedomínioamplodossítioseletrônicosoficiaiscitadosaposteriori:

(a) BancodePreçoemSaúde(BPS);

Apesquisafoirealizadadeacordocomadosagem, formafarmacêutica, volumesidênticosaos padronizados na rede. Ov alorconsideradofoiamédiaponderada.

(b) SistemaIntegradodeAdministraçãodeServiçosGerais(SIASG);

Apesquisafoirealizadadeacordocomadosagem,formafarmacêutica,volumesidênticosaospadronizadosnarede.Ov alorconsideradofoiamédiaponderada.

(c) BancodePreços(BP)

Apesquisafoirealizadadeacordocomadosagem, formafarmacêutica, volumesidênticosaos padronizados na rede. Ov alorconsideradofoiamédiaponderada.

Períododebuscarealizadaem03/2024,paraambos.

#### 4.2 -

ssinado por 3 pessoas:LUCIENI GUIMARAES DIAS MOTA, LILIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECACHEBL. Paraoitem5"Desflurano,frasco240"informamosqueomesmonãofoiencontradoemnenhumadasmídiasespecializa



Assinado





 $das dos s\'itios el etr\^onicos oficiais pes quisados, por tanto, al\'em desta pes quisa, realizamos a$ 

**ROBERTO e IVAN** 

GUIMARAES DIAS MOTA,





buscanaTabelaCMEDparacomporacestaparaopreçodereferência, considerando atualização mais recenteda CMED atéopresentemomento, de 14/03/2024.

#### 4.1 - Considerandoa Circular 708/2024 que faz-se

#### 4.2 -

Destamaneira, os quantitativos estimados nesta ação tem como baseno consumo médiomensal dos setores abastecido a como consumo mediomensal dos setores abastecidos de como deosporesteDepartamento,consumoeste,estimadoporsetratardoobjetodeconsumodinâmicoexpostoaconstantealte raçõescondicionadasaosnúmerosdeatendimentosdia/mês/semana.

#### 4.3 -

Aadjudicaçãodo Pregão Eletrônico parao Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciara amplaparticip açãodoslicitantesque, emboranão dispondo de capacidade para oforne cimento o u aquisição dato talidade do objeto, po ssamfazê-locomrelaçãoaitens.

#### 4.4 -

Obbjetivo é o de melhor a proveitaros recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parce lamentoporitemétécnicoeeconomicamenteviávelenãorepresenteperdadeeconomiadeescala, conformedispostoa rt.40,incisoV,bdaLei14.133,de2021.

#### 4.5 -

Diantedaimpossibilidadededeterminaçãodasquantidadesmínimasaseremcotadas, justificadapelagrandevariabili dadenademandaparamedicamentosdentrodasunidadesdesaúde,indicamos,inicialmente,quesejadestacadonoE dital,anãopossibilidadedeestabelecimentodequantidadesmínimasaseremcotadaseadquiridas.(inc.IIdoart.82daN LLCA).

4.6 Considerandooart.82,incisoIII,daLeinº14.133/2021eart.15,incisoIII,doDecretonº11.462/2023,paraoobjetoaserlicit

ado, ositens serão entregues no mesmolo cal. Ademais, a forma e olo calde a condicionamento serão os mesmos. Não há apossibilidadedecotaçãovariávelemrazãodotamanhodo

4.7 necessárioque, todosetordemandanteinstruaoprocessoadministrativotipo"Planejamento"comono.códigoCA TMAT dogoverno federal, mesmo que se ja um código genérico, que mais se aproxime a oitem cada stradono cada strode i tensinternosdestaPrefeitura.

Informamosque, estaação por setratar de medicamentos, objeto estes, cujo a sespecificidades técnicas são precisas, nã oficapossívelsedefinirsobaperspectivatécnica, descritivos genéricos o ua proxima dos para este objeto. Portanto não se ndopossívelindicarnº.códigoCATMATparaoitem5"Desflurano,frasco240ml".

### 4.8 - Aprevisão dos quantitativos dos objetos descritos, baseiam-

sedeacordocomasdemandasdeconsumomédiomensaisestimadasinformadasaesteDepartamentopelasunidades vinculadasasSubsecretariasdaSSecombasenosistemaDOMSdaempresadelogísticacontratadapelaSecretariade Saúde.

#### 4.9 -

OMunicípiode Juiz de Fora é referência Macrorregionale matendimento se le tivo se de urgência e emergencial, estando dentreeles,odemaiordemando,oHospitaldeProntoSocorroDr.MozartTeixeira,ondeserealizadiversosatendimento seletivosedeurgência24horaspordia,7diasporsemana,comgrandedemandadeinsumosemedicamentos,sendoref







erênciaregionalematendimentosparapolitraumatizados, traumaporarmade fogo o ubranca, dentrequais que rquadro sdeurgência.

#### 4.10 -

Apresenteação tem como fimo abastecimento de serviços deporta aberta, nos quaisa demanda considerada como média amensal ébastante dinâmica, não cabendo questionaras rotinas assistenciale o meio de utilização es ua dispensação, por entender mos que asua falta, pode culminar em agravos a Saúde eaté óbito dos assistidos pelo Município.

ssinado por 3 pessoas:LUCIENI GUIMARAES DIAS MOTA, ILLIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECACHEBLI





lote,umavezquealicitaçãoseráporitens. Assim, não vislumbramos outros motivos que possibilitem a diferenciação dos preços.

#### 4.11 -

Oart.82,incisoIV,daLeinº14.133/2021eart.15,incisoIVdoDecretonº11.462/2023permitemqueolicitanteofereçaoun ãopropostaemquantitativoinferioraomáximoprevistonoedital,viabilizandoacompetitividadepelaparticipaçãodedife rentesempresasedaquelasdemenorporte.Contudo,umavezquealicitaçãosedaráporitensacompetitividadeserágar antida.

Alémdisso, propostas emquantitativos inferiores podem gerar multiplicidade de atas para o mesmo i teme até insuficiênci ados quantitativos caso o número total necessário não seja adjudicado.

4.12 – Ovalorglobalestimadodoprocesso emquestão éde R\$R\$575.842,77.

### 5. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AsdespesascomosmedicamentosocorrerãocomasseguintesdotaçõesorçamentáriasprevistasnaLOAvigente,destin adosascomprasdemedicamentoseassistênciaFarmacêutica.

- 5.1 ASFARMUNIÃO: 10.303.0003.2274.0000 1.600.009630 339030
- 5.2 ASFARMContrapartida Estadual 10.303.0003.2274.0000-1.621.000000 339030
- **5.3** –ASFARMContrapartidaMunicipal:-10.303.0003.2274.0000–1.500.009901–339030
- 5.4 MEDICAMENTO PARAD SME-10.303.0003.2274.0000-1.600.009622-339030
- 5.5 CAPS-RSME, INCENTIVOSAÚDEMENTAL-10.303.0003.2274.0000-1.600.009620-339030
- 5.6 MEDICAMENTOS PARASS-10.303.0003.2274.0000-1.500.009906-339030

## 6.DASCONDIÇÕESDEAQUISIÇÃO

6.1 - Ocritério de julgamentos eráo Menor Valor por item.

6.2 -

AsaquisiçõesdecorrentesdoRegistrodePreçosserãoformalizadasporinstrumentocongênereaocontrato,nostermo sdoart.95,II,daLeinº14.133/21,eprecedidasdaassinaturadaAtadeRegistrodePreçosentrealicitantevencedoraeaS S.

6.3 -

AlicitantevencedoraseráobrigadaaatendertodosospedidosefetuadosduranteavigênciadaAtadeRegistrodePreços

6.4 -

TodaaquisiçãodeveráserefetuadamediantesolicitaçãodaSSaqualdeveráserfeitaatravésdocontratodeforneciment o.

- 6.5 A(s)cópia(s)da(s)Nota(s)de Empenho(s), deverá (ão) seranexada (s) a oprocesso próprio. (Grifonosso)
- 6.6 Alicitantevencedora fornecerásomente osobjetos relacionados no Sigdein.
- 6.6.1 -



Assinado







ASSnãoseresponsabilizarápelofornecimentoaterceirosdosobjetoscontratados, mesmoqueadquiridosporseusser vidores.

6.7 -

Oprazodeentregadoobjetodestetermoseráde 10 (dez) diasúteis, apartir dorecebimento da Nota de Empenho.

FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECACHEBLI

LILIANA





#### 6.8 -

OsobjetosdestalicitaçãodeveráserentreguenoCentrodeDistribuiçãodestaAdministraçãolocalizadonoseguinteend ereco:Rualbitiquaia,nº1600-

Sta. Luzia, nestacidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante **agendamento prévio** através do endereço el etrônico <u>ciad. juiz fora @branet logistica.com.br</u>, forne cido por esta Secretaria de Saúde indicado no sofício sque constamas notas de empenho en caminhadas a oforne cedor.

#### 6.9 -

Qualqueralteração no endereço indicado no item **6.8**, será comunicado alicitante com a viso prévio e indicado em Notade Empenho.

#### 6.10 -

Aempresavencedorado Pregão Eletrônico para o item 5 "Desflurano frasco 240 ml" deverá for necer 02 va porizad o rescompatíveis como aparelho de aneste siamo de lo Fabius GSP remium da marca/fabricante Draegerem regimede como dato (Termo de Como dato anexo).

#### 6.10.1 -

AComodantedeveráfornecero(s) equipamento(s) parausodos insumos adquiridos, emquantidades olicitada pelo Comodatário, sendo responsável pela sua reposição, manutenção e calibração, devendos erapresentada ao Comodatário todado cumentação que contenha os procedimentos realizados, emquedata, e a sua validade, de acordo coma orientação constante no manual do fabricante do (s) equipamento (s).

### 6.10.2 - A Comodante deveráres ponsabilizar-

sepelosuportetécnicoparaoplenofuncionamentodo Equipamento, que inclui, sem qual que rônus para a Comodatário, sua instalação, tre inamento inicial e regular do susuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoriacientífica.

- **6.10.3** Amanutenção preventivados vaporizadores seráa cada 12 meses.
- **6.10.4** Amanutenção corretivados va porizadores será solicitado por email pelo como datário e a reposição dos mesmos ficaráa cargo do como dante.

#### 6.10.5 -

Nãopoderáo Comodatário fazer qualqueral teração ou conserto no Equipamento, sema assistência técnicada Comoda nte, que deverá ser comunicada imedia tamente, em caso de severificant al possibilidade.

#### 6.10.6 -

AComodante de verá atenderos chamados técnicos para manutenção corretivado Equipamento em um prazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana eferiados.

#### 6.10.7 -

A Como dante de verá substituiro Equipamento in operante em caso de defeito, por outro, dames macaracter ística, em um prazo máximo de 24 horas, de modo an ão interferir narotina do procedimento médico da Como datária.

#### 6.10.8 -

AComodatária de veráregistrar to das as visitas de ordem técnica paramanutenção ou inspeção do Equipamento, formal izando-as através de um do cumento (ordem deserviço e/ou "check list").

### 6.10.9 -



Assinado







AComodantedeveráidentificaro Equipamento, a ofinal decadamanutenção preventiva, cometique ta contendo no míni moasinformações:datadaexecução,datadapróximavisita(validade),nomedaempresaquerevisouoEquipamentoer ubricadoexecutante.

- **6.10.10** –OEquipamentocedidoàComodatáriadeveráestaracompanhadode:
- 6.10.10.1 Duascópias do manual de operação emidio maportuguês;
- **6.10.10.2** –CartadeentregaconstandotodososdadosdoEquipamento(fabricante,modelo,númerodesérie);
- 6.10.10.3 -DadosdaComodante(razãosocial,endereço,CNPJ);





- **6.10.10.4** –Nomedapessoadecontatocomercial;
- **6.10.10.5** –Nomedapessoadecontatoparaassistênciatécnica;
- 6.10.10.6 -Telefonesdecontatoetelefonedecontatoparafinaldesemanaeferiado; email
- 610.10.7.—Programademanutençãopreventiva(cronogramaanualdevisitase "checklist").
- **6.10.11** Onão cumprimento de qualquer cláusulado presente Contrato constituimo tivo para asuar escisão.

#### 6.10.12 -

RescindidoopresenteContrato,oComodatárioestaráobrigadoadevolvero(s)equipamento(s)noprazoacordadocom oComodante.

#### 6.10.13 -

Quaisqueralteraçõesourevisõesdoobjetoeobrigaçõesestabelecidasnestecontratodeverãoserformalizadasmedia ntelavraturadecorrespondentetermoaditivo, resultantedoconsensoentreaspartes.

#### 6.10.14 -

Oprazodeentregadosvaporizadoresdeveráser10(dez)diasúteis,contadosapartirdadatadeassinaturadocontrato.Q ualquerdespesainerenteaoprocessologísticaparaentregadomaterialficarásobaresponsabilidadedofornecedorreg istrado.

#### 6.10.15 -

Aentregados vaporizadores de veráser no seguinte endereço: Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Teixeira – HPS – AvRioBranco,nº3408-Passos,nestacidadedeJuizdeFora/MG,medianteagendamentopréviopeloemaildaf pjf@yahoo.com.brououtroindicadopelarequisitante.

### 6.11 -

Qualqueralteraçãonosendereçoindicadonoitem 6.10.15 serácom unicado a licitante com a viso prévio e indicado em No tadeEmpenho.

## 7. CRITÉRIOS PARA A CEITA BILIDA DE DA PROPOSTA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7.1 -

Garantias/CaracterísticasExigidas/DocumentosnecessáriosparaseremenviadospelaContratadanaAceita bilidadedaProposta:

SequemdocumentosaseremapresentadospeloFornecedorparaAceitabilidadedaProposta.

Aslicitantesfabricantesemnomepróprioeaslicitantesdistribuidoresemnomedofabricantedoproduto, deverão encam inharasseguintesdocumentaçõesreferentesaoitemofertado:

#### 7.1.1.1 -

CópialegíveldapublicaçãonoDiárioOficialdaUnião(DOU)oudaResoluçãoqueconcedeuoRegistrodoproduto,emitid opelaANVISAouaNotificaçãoSimplificada,constandoadatadevencimento,paramedicamentosdebaixorisco.Poder áapresentartambémoespelhodoregistrodoprodutodisponibilizadonositedaANVISA.

#### 7.1.1.1.1 -

CasooRegistrodoProdutoatédatadocertameestejacomvencimentoparaexpirarolicitanteseráobrigadoaapresentar

GUIMARAES DIAS MOTA, IILIANA FERREIRA ROBERTO E IVAN CHARLES FONSECACHEBLI ssinado por 3 pessoas:LUCIENI

Assinado







ProtocolodeRenovaçãojuntoaANVISA.

#### 7.1.1.1.2 -

Noscasos de medicamentos de baixorisco, de acordo coma resolução RDCNº 576 de 11 de novembro de 2021 publicada no DOU (Diário Oficial da União) são sujeitos ano tificação, devendo as empresas apresentarem a declaração de notificação simplificada.

GUIMARAES DIAS MOTA, LILIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECACHEBLI

ssinado por 3 pessoas:LUCIENI



- **7.1.1.1.3** Paraosmedicamentosisentosderegistro, deacordocomaresolução RDCN°240 de 26 de Julho de 2018, ase mpresas deverão apresentarum comunicado de início de fabricação junto como rotulo do produto.
- 7.1.2 Apresentarna propostado (s) produto (s) licitado (s) o nome, marca, fabricante e registro na ANVISA.

#### 7.1.3 -

Declaração expressa empapel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pelatrocad e produtos dentrodo prazo devalidade que emcondições normais de esto cagem se deterior em ou percam sua scaracterí sticas físico-químicas, organo lépticas.

#### 7.1.4 -

Alicitantedeveráencaminhardocumentaçãoexigidaparacadaitemcontendonomedoprodutoemcasodesimilarouref erência,apresentação,formafarmacêutica,volumee/ouquantidadedaembalagemcomercial,laboratóriofabricante, procedênciaenúmerodoRegistroouNotificaçãodoprodutonaANVISA.

#### 7.1.5 -

Adocumentação técnica será a valiada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da Prefeitura de Juiz de Forapara aprovação e validação dos mesmos.

#### 7.1.6 -

ASSpriorizapropostasdemedicamentosgenéricosquedeverãoserobservadaseatendidasàsnormastécnicasestab elecidaspelaResoluçãoRDCnº16,de02/03/2007eRDCnº60,de10/10/2014daANVISAounormaposterior.

#### 7.1.7 -

Medicamentos classificados como produtos biológicos nãos erão aceitos como medicamentos genéricos ous imilares, conformedis põe a Resolução RDC nº 60, de 10/10/2014 da ANVISA.

#### 7.1.8 -Asseringaspreenchidas, portratar-

sedemateriaisperfurocortantes, devempossuir dispositivo de segurança conforme estabelecido pela NR32 – Segurança e Saúdeno Trabalho em Serviços de Saúde.

#### 7.2 - Certificações Necessárias (Qualificação Técnica):

#### 7.2.1 -

Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa si jurídicas de direito público ou privado, comprovan do obom de sempenho da licitante em fornecimentos de objetos similares e compatíveis como certame em questão.

#### 7.2.2 -

Autorização de Funcionamento dalicitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo como dispostonos Art. 1º e 2º da Leinº 6360/1976.

#### 7.2.3 -

ParaofornecimentodemedicamentosquesejamcontroladospelaPortaria344/98/MS,alicitantedeveráapresentarta mbémaAutorizaçãoEspecialdeFuncionamento(AE),emitidapelaANVISA,dasociedadeempresária.

#### 7.2.4 -

AlvaráSanitárioouLicençaSanitária,vigente,expedidopelaVigilânciaSanitáriaLocalparaempresasdoramodemedic amentosdeusohumano.

#### 7.2.5 -



Assinado





A presentaro Certificado de Regularida de T'ecnica emitida pelo Conselho Regional de Farm'acia, indicando o no medo Farm'acia de Tecnica emitida pelo Conselho Regional de Farm'acia, indicando o no medo Farm'acia de Tecnica emitida pelo Conselho Regional de Farm'acia, indicando o no medo Farm'acia de Tecnica emitida pelo Conselho Regional de Farm'acia, indicando o no medo Farm'acia de Tecnica emitida pelo Conselho Regional de Tecnica emitida pelo Conselho Regional de Tecnica emitida emitida de Tecnica emitida emrmacêuticoResponsávelTécnico.

## 8.DAVIGÊNCIA

GUIMARAES DIAS MOTA, LILIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECACHEBLI





8.1 –NostermosdoArtigo84daLeinº14.133/2021,oprazodevigênciadaataderegistrodepreçosseráde 6(seis)meses, podendoserprorrogado, porigualperíodo, desdequecomprovado opreçovantajoso.

## 9. DASOBRIGAÇÕESDASPARTES

#### 9.1 - Dasobrigações das licitantes participantes:

Osdocumentosdeverãos erapresentados, perfeitamente legíveis. Documentos ilegíveis serão desclassificados.

#### 9.1.2 -

Casoasdocumentaçõesparaaceitabilidadedaproposta/qualificaçãotécnicaestejamincompletasouincorretas, bemc omo, contrariando qualquer dispositivo deste edital, o DAF/PJF in abilitará e/ou desclassificaráo respectivo licitante.

#### 9.1.3 -

Casoalicitanteclassificadacomovencedoradocertameapresenteadocumentaçãoexigidaincompleta, serádesclassi ficada, podendo aplicar-se aspenalidades previstas na legislação que regeo procedimento.

#### 9.1.4 -

Seráconvocadaentãoalicitanteseguintenaordemdeclassificação, observadaas mes mas condições conferidas ao ve ncedor.

#### 9.1.5 -

OobjetodestalicitaçãodeveráserentreguenoCentrodeDistribuiçãodaSecretariadeSaúde,conformeitem6.8.

#### 9.1.6 -

Orecebimentodomaterialseráefetivadoapósoexamepelofiscalda Empresa Logística contratada pela Administração, nolocaldeentregadosprodutoslevando-

seemcontaaspectosdecumprimentodasexigênciaslegaisaqueomesmoestiversujeitoeaconformidadedasespecific açõesestabelecidasnoEdital.

#### 9.1.7 -

Oprodutodeverátervalidade denomínimo 18 (dezoito) meses acontardada tade entregano Centro de Distribuição da SecretariadeSaúde.

#### 9.1.7.1 -

Aaceitaçãodeentregadoprodutocomvalidadeabaixodoexigidonoitem9.1.7ficarácondicionadoaavaliaçãotécnicad oDAFdeacordocomaavaliaçãodoestoquedoprodutonomomento. Asolicitação poderáse renviada para o emaildoDAFdevidamentejustificadaeassinada.Noscasosquehouvernecessidadedorecolhimentodoprodutoparaae ventualtrocadavalidade, aempresaterá 30 dias para realizara entregano Centro de Distribuição, podendo esseprazos e ralteradoouoprodutoentreguedeformaparcelada, ficandocondicionadoàavaliação do DAF.

#### 9.1.7.2 -

Évedadaasubstituiçãodoprodutocontratado.Excepcionalmente,poderáocorrertrocadamarcamediantesolicitação préviaeformaldodetentordopreçoregistrado, peranteoDAF/SS, justificandoasolicitação eapresentando amostrada marcaseoDAFjulgarnecessário,quandosolicitadoedocumentosrelativosaoprodutooferecido(registrovigentenaAN VISA). No caso de não serpos sívela entregada marca registra da no pregão por impedimento legal comprovado oficialme









ntepelosórgãoscompetenteseenvolvidoséobrigatórioqueolicitanteinformeaSSeofereçaasubstituiçãodamarcaofer tadadesdequeestatenharegistrovigentenaANVISA,queasespecificaçõessejamidênticasàquelasconstantesnopre gãoequeopreçonãosejamaiordoqueaqueleregistradoequenãohajaprejuízosparaadministraçãopública.Caberáao

LILIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECACI

ssinado por 3 pessoas:LUCIENI GUIMARAES DIAS MOTA,



DAF/SSaavaliaçãoedecisãoquantoasubstituiçãopretendida, levandoemconsideração ostermosacima expostos.

#### 9.1.8 -

ODAF/SS/PJFteráoprazomáximode07(sete)diaspararesponderopareceràsolicitaçãodetrocademarcaeavaliarop edido

#### 9.1.9 -

Oacondicionamentoetransportedo(s)produto(s)devemserfeitosdentrodopreconizadoparaestesprodutosedevida menteprotegidodopóevariaçõesdetemperatura. Produtos termolábeis, devemesta rembalados demaneira agarantir aintegridade do produto eacompanhado dos controles detemperatura. Nesses produtos, devemseutilizar preferencialmente fitas especiais paramonitoramento detemperatura durante otransporte.

#### 9.1.10 -

Noatodaentregaseráexigidaaapresentaçãodolaudoanalíticolaboratorialdolotedoprodutoexpedidopelofabricante,t itulardoRegistronoMinistériodaSaúde,seestaforaproponente,ouporLaboratóriointegrantedaRedeBrasileiradeLab oratóriosAnalíticoCertificadoresemSaúde–

REBLAS, sea proponente forum a distribuido ra ou sociedade empresária importadora.

#### 9.1.11 -

Deverãoserinformadososcuidadosespeciaisaseremobservadosnapreservaçãoearmazenagemdomaterial,taisco motemperaturadearmazenagem,limitedeumidadeououtrosqueomaterialexigiralémdosnormalmenteexigidosconf ormeoart.31daLein.º8.078de11/09/90oqualpreconizaqueaapresentaçãodoprodutodeveráassegurarinformações claras,precisas,ostensivaseemlínguaportuguesasobreascaracterísticas,marca,númerodolote,quantidade,compo sição,prazodevalidadeefabricação,bemcomoosriscosqueapresentemàsaúdeeasegurançadosusuários.

#### 9.1.12 -

Ocorrendoarejeição do material, alicitantes eránotificada para aretirada do material dentro do prazo quelhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

#### 9.1.13 -

Quandoofornecimentodoitemcontivermaisdeumlotedefabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido do isoumais lote semuma única embalagem/caixa/volume.

#### 9.1.14 -

Assoluções es uspensões de uso or al deverão se rentregues a companhadas de coposou colheres medidas que permita maad ministração das doses.

#### 9.1.15 -

Osprodutos destacompra, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da PJF, com a tribuições específicas.

#### 9.1.16 -

ODAF poder'a exigiramos trasdo produto, caso julgue necess'ario, para verificar se atende as suas necessidades.

### 9.1.17 -

AFiscalização é exercidano interesseda Administração e não excluin em reduzar esponsabilidade dalicitante, inclusive peranteter ceiros, por qual que rirregularidade, e, nasua o corrência, não implicacoresponsabilidade do Poder Público o ude se usagente se prepostos.









#### 9.1.18 -

Acontratantesereservaodireitoderejeitarnotodoouemparteoobjetodestecontrato, seemdesacordocomasespecific açõeseas Cláusulas contratuais.

ussinado por 3 pessoas:LUCIENI GUIMARAES DIAS MOTA, ILLIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECACHEBL





#### 9.1.19 -

QuaisquerexigênciasdaFiscalização,inerentesaoobjetodoContrato,deverãoserprontamenteatendidaspelalicitant esemônusparaacontratante.

#### 9.1.20 -

Especificação Técnica: Ofornecimento dos materiais deveráo bedeceràs especificações contidas no empenho quanto à quantidade, no mecomerciale/ougenérico, laboratório fabricante, forma farmacê utica e apresentação a tendendo as necessidades do contratante.

#### 9.2 - Dasobrigações da licitante vencedora:

#### 9.2.1 -

Entregardeformasistemáticaeperiódica, pelopreçoregistrado, osprodutos objeto deste Termo de Referência, segund o as necessidades er equisições da SS.

#### 9.2.2 -

EntregaroprodutoespecificadonaNotadeEmpenho,deacordocomasnecessidadeseointeressedaSS,obedecendor igorosamenteosprazoseascondiçõesestabelecidasnesteTermodeReferência.

#### 9.2.3 -Responsabilizar-

seintegralmentepelaentrega,nostermosdalegislaçãovigenteeexigênciasedilícias,observadasasespecificações,n ormaseoutrosdetalhamentos,quandoforocasoounoqueforaplicável,fazercumprir,porpartedeseusempregadosepr epostos,asnormasdaSS.

#### 9.2.4 -

Atender, deimediato, assolicitações relativas à substituição, reposição outro cado produto que não atenda ao especifica do.

#### 9.2.5 -

Entregaroprodutonoprazoestabelecido, informando em tempo hábil qual quermo tivo impeditivo o uque impossibiliteas sumiro estabelecido.

#### 9.2.6 -

Oobjetodestalicitação deveráserent regueno Centro de Distribuição da Secretaria de Saúde, conformeitem 6.8, apósor ecebimento da Nota de Empenho.

**9.2.7** — Assumirinteiraresponsabilidade quanto à garantia equalidade do produto, reservando à SSo direito de recusálo caso não satisfaça a ospadrões especificados.

#### 9.2.8 -

ComunicarimediatamenteàSS,quandoforocaso,qualqueranormalidadeverificada,inclusivedesviodequalidade,pa raquesejamadotadasasprovidênciasderegularizaçãonecessárias.

 $\textbf{9.2.9} \hspace{0.1cm} \textbf{-} Assumirinteirar esponsabilidade quanto \`a qualidade do produto entregue. \\$ 

#### 9.2.10 -

Responderdiretaeexclusivamentepelaexecuçãodocontratodefornecimento(AtadeRP),nãopodendo,emnenhuma hipótese,transferiraresponsabilidadepelofornecimentodoprodutoaterceiros,semoexpressoconsentimentodaSS.

9.2.11 -







Efetuaratrocadoprodutoconsideradosemcondições de usono prazomáximo de 72 (setenta eduas) horas, contado do referencia de la contractiva del la contractiva del la contractiva de la contractiva ecebimentodacomunicação expedida pelo Setor de Compras da SS.

#### 9.2.12 -

Arcarcomopagamentodetodososencargostrabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da exe cuçãodoobjeto, deforma a eximira SS dequais que rônuse responsabilidades.

#### 9.2.13 -

Responderporquaisquerdanosouprejuízosquevenha, diretaouin diretamente, por sua culpaoudolo, acausarà SSoua terceiros, durante a execução do contrato deforne cimento, inclusive por atos praticados por se us funcionários, ficando, a ssim, afastadaqualquerresponsabilidadedaSS, podendoeste, paraofimdegarantireventuais ressarcimentos, adotar asseguintesprovidências:

ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECACHEBLI

**LILIANA FERREIRA** 

GUIMARAES DIAS MOTA,

ssinado por 3 pessoas:LUCIENI





- a) deduçãodecréditosdalicitantevencedora;
- b) medidajudicialapropriada, acritério da SS.

#### 9.2.14 -

Manterdurantetodaaexecuçãocontratual, emcompatibilidadecomasobrigações as sumidas, todas as condições de abilitação equalificação exigidas nalicitação.

9.2.15 - Parafaturamentoe Nota Fiscal, observares eguiraln strução Normativa RFB 2.145/2023 -

IRRF, que de fine as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retidona Fonte.

#### 9.2.16 -

Emcasodeenquadramentonoart.4°dalNRFBn°1234/2012(isençãoouimunidade), que apresente as declarações pre vistas no sanexos II el II dal NdaRFBn°1234/2012.

#### 9.2.17 -

Nasocasiõesemqueosprestadoresdeserviçosefornecedoresdebensapresentaremnotasfiscaissemodevidodesta quedaretençãodolR, estamunicipalidade, nomomentodopagamento, deverárealizararetenção em consonância com ospercentuais previstos natabelado Anexol, da Instrução Normativa RFBnº1234, de 2012, ealterações posteriores.

#### 9.2.18 -

Estacomunicação não se aplica à sempresas optantes do Simples Nacional, no entanto, esta sempresas devemdes tac arainformação relativa à opção pelo regimedo SNnos Documentos Fiscais.

#### 9.3 – Dasobrigações da SS:

#### 9.3.1 -

Requisitar, pormeioda Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento (AtadeRP), ofornecimento do sprodutos, conforme as necessidades da SS, pormeio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto.

#### 9.3.2 -

Conferirofornecimentodoproduto, emboraalicitante vencedoras e jaaúnica e exclusivar esponsável pelofornecimento nascondições especificadas.

#### 9.3.3 -

Proporcionarcondições à licitante vencedora para que possa for necero produto dentro das normas estabelecidas.

#### 9.3.4 -

Comunicaràlicitantevencedoraqualquerirregularidadenaentregadoprodutoeinterromperimediatamenteofornecim ento, seforocaso.

#### 9.3.5 -

Solicitarasubstituição do produto que não apresentar condições de serutilizado, mediante comunicação as erfeitapelos etor de compras/responsável da fiscalização.

- **9.3.6** —Prestarasinformaçõeseosesclarecimentosquevenhamasersolicitadospelalicitantevencedora.
- **9.3.7** –ImpedirqueterceirosforneçamoobjetodesteTermodeReferência.
- 9.3.8 Atestaroadimplementoda obrigação, desdeque satisfaça à sexigência seditalícias.
- 9.3.9 Efetuaropagamento à licitante vence do rapormeio de crédito em conta-







correntebancária, mediantea apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e a compan hadado correspondente a testado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meiodo fiscalizador de signa do.





#### 10.FORMADEPAGAMENTO

#### 10.1 -

Opagamentoseráematé30(trinta)diasapartirdadatadeapresentaçãodafaturacomodevidoatestoeefetuadopeloDe partamentodeExecuçãoOrçamentária,FinanceiraeContábil/SSAFdaSS,creditadoemfavordacontratada,atravésd eordembancáriacontraaentidadebancáriaindicadanaproposta(conformemodelodescritoabaixo),emquedeveráser efetivadoocrédito, oqualocorreráposteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, ju ntoaSubsecretariadeRegulaçãodaSS:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTACORRENTE:	
LOCALIDADE:	

10.2 – Asnotasfiscais deverãos eremitidas em moeda corrente do país.

#### 10.3 -

Paraefeitodecadapagamento, anotafiscal/faturadeverá estara companhadada autorização de uso danota fiscal eletrô nica.

#### 10.4 -

Nocasodanãoapresentaçãodadocumentaçãoouestandooobjetoemdesacordocomasespecificaçõesedemaisexiq ênciasdocontrato, ficaaSecretariadeSaúde(SS)autorizadoaefetuaropagamento, emsuaintegralidade, somentequa ndoforemprocessadasasalteraçõeseretificaçõesdeterminadas, semprejuízoda aplicação, à licitante vencedora, das penalidadesprevistas.

#### 10.5 -

ASecretariadeSaúde(SS)poderádescontardopagamentoimportânciasque, aqualquertítulo, lhesse jamdevidaspela licitantevencedoraporforçadacontratação.

#### 10.6 -

Quandoocorrerasituaçãoprevistanosubitem 10.5, não correrájuros ou atualizações monetárias dequalquer natureza, semprejuízodeoutraspenalidadesprevistas.

#### 10.7 -

Osdocumentos de cobrança de verão ser corretamente emitidos en ocaso de incorreções serão de volvidos, e oprazo par aopagamentocontar-se-ádadatadereapresentaçãodanotafiscaleletrônica/fatura.

#### 11.PENALIDADES

## 11.1 -

ssinado por 3 pessoas:LUCIENI GUIMARAES DIAS MOTA, LILIANA FERREIRA ROBERTO e IVAN CHARLES FONSECACHEBI Oscasosdeinexecuçãodoobjeto,porerrodeexecução,execuçãoimperfeita,atrasoinjustificadoeinadimplementocon









tratual, sujeitaráolicitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimentodelicitarecontratar;
- d) declaração de inido neida de paralicitar ou contratar.



#### 11.2 -

Apósodevidoprocessolegal, aspenalidadesserão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Sub secretariadeLicitaçõeseCompras(SSLICOM/STDA)todasasocorrênciasparafinsdecadastramentoedemaisprovid ências.

**11.2.1** –Entende-seporautoridadecompetenteagestoradadespesaexecutada.

#### 11.3 -

OsvaloresdasmultasaplicadasprevistasnossubitensacimapoderãoserdescontadosdospagamentosdevidospelaA dministração.

#### 11.4 -

Daaplicaçãodaspenalidadesdefinidasnasalíneas"a", "b"e"c"doitem11.1, caberárecursonoprazode15 (quinze) diasú teis, contados daintimação.

#### 11.4.1 -

Daaplicaçãodapenalidadedefinidanaalínea "doitem11.1, caberápedidodere consideração no prazo de 15 (quinze) de 15 (quinze) de 15 (quinze) de 15 (quinze) de 16 (quinze) de 17 (quinze) de 1 iasúteis, contados da intimação.

#### 11.5 -

Orecursooupedidodereconsideraçãorelativoàspenalidadesacimadispostasserádirigidoàautoridadegestoradades pesa, aqualdecidirá o recurso, senão a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua moti vaçãoàautoridadesuperior,aqualdeveráproferirsuadecisãonoprazomáximode20(vinte)diasúteis,eopedidodereco nsideração,quedeveráserapresentadonoprazode15(quinze)diasúteis,contadodadatadaintimação,edecididonopr azomáximode20(vinte)diasúteis,contadodoseurecebimento.

## 12.DAFISCALIZAÇÃOEACOMPANHAMENTO

#### 12.1 -

#### Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
_	GerentedoDepartamentodeAssistên ciaFarmacêutica	51730502

#### FiscaisdaUnidadeRequisitante:

vaçãoàautoridadesuperior,aqualdeve	eraproferirsuadecisaonoprazomaximo	de20(vinte)diasuteis,eopedidodereco
nsideração,quedeveráserapresentad	donoprazode15(quinze)diasúteis,conta	adodadatadaintimação,edecididonopr
azomáximode20(vinte)diasúteis,cont	tadodoseurecebimento.	
(2.24)		
12.DA	FISCALIZAÇÃOEACOMPANHAMI	ENIO
_		
Observadoodispostonoartigo117daL	eiFederalnº14.133/21,oacompanham	entoeafiscalizaçãodoobjetosedarápel
osservidoreslotadosnaUnidadeRegu	isitante,DepartamentodeAssistênciaF	armacêuticae orecebimentoeaconfer
·	aldaempresadelogísticacontratadapela	
Gestor:		
Gestor: SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Gestor:  SERVIDOR  LucieniGuimarãesDiasMota	CARGO GerentedoDepartamentodeAssistên ciaFarmacêutica	<b>MATRÍCULA</b> 51730502
SERVIDOR  LucieniGuimarãesDiasMota	GerentedoDepartamentodeAssistên	
SERVIDOR	GerentedoDepartamentodeAssistên	51730502
SERVIDOR  LucieniGuimarãesDiasMota	GerentedoDepartamentodeAssistên	
SERVIDOR  LucieniGuimarãesDiasMota  iscaisdaUnidadeRequisitante:	GerentedoDepartamentodeAssistên ciaFarmacêutica	51730502
SERVIDOR  LucieniGuimarãesDiasMota  FiscaisdaUnidadeRequisitante:  SERVIDOR	GerentedoDepartamentodeAssistên ciaFarmacêutica  CARGO	51730502  MATRÍCULA
SERVIDOR LucieniGuimarãesDiasMota  FiscaisdaUnidadeRequisitante:  SERVIDOR LarissaGonçalvesSilva	GerentedoDepartamentodeAssistên ciaFarmacêutica  CARGO Assist.AdministraçãoII	51730502  MATRÍCULA  46824002



Assinado





ValeskaChristinadoCarmoBrandão	TNSIIFarmacêutica	05040413





#### 12.2 -

AsUnidadesRequisitantesatestarão,nodocumentofiscalcorrespondente,aconferênciadofornecimentonascon dições exigidas, constituindo talatestação requisito para aliberação do spagamento sa ofornecedor.

#### 12.3 -

Afiscalização dequetra ta este item não excluinem reduzar esponsabilidadeda empresavencedora, inclusive peran teterceiros, porqualquerirregularidade, aindaqueres ultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, naoc orrênciadesta,nãoimplicaemcorresponsabilidadedasUnidadesRequisitantes, seusagenteseprepostos, emcon formidadecomoart.120daLeinº14.133/21.

OsFiscaisanotarãoemregistroprópriotodasasocorrênciasdefalhasrelacionadascomaexecuçãodaata, determinan dooquefornecessárioàregularizaçãodasfalhasouavariasobservadoseencaminhandoosapontamentosaoGestorp araqueomesmodeprosseguimentoàautoridadecompetenteparaasprovidênciascabíveis.





## PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 – SS

## ANEXO I.A

## PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS – GRUPO CONTROLADOS DESERTOS E FRACASSADOS												
ITEM	CÓDIGO NETDEIN	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Grupo	СММ	Banco de Preço em Saúde (BPS)	PREÇO UNITÁRIO SIASG **	Banco de Preços (BP)	PREÇO UNITÁRIO CMED **	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	465310924	270138	Cloridrato ou Lactato de Biperideno, 5mg/ml, Solução Injetável, ampola 1ml	ampola	Controla do	1.170	R\$ 2,2626	R\$ 2,2885	R\$ 2,4700		R\$ 2,3404	R\$ 2.738,27
2	465310374	267522	Cloridrato de Clomipramina 25mg	comprimid o	Controla do	241.956	R\$ 0,9710	R\$ 0,8568	R\$ 1,1900		R\$ 1,0059	R\$ 243.383,54
3	465310894	267635	Cloridrato de Clorpromazina 25mg, Comprimidos	comprimid o	Controla do	394.680	R\$ 0,2641	R\$ 0,2446	R\$ 0,3600		R\$ 0,2896	R\$ 114.299,33
4	465311330	272782	Fosfato de codeína, 30mg - comprimido	comprimid 0	Controla do	312	R\$ 0,9300	R\$ 0,9777	R\$ 1,0000		R\$ 0,9692	R\$ 302,39
5	465311585	279766	Desflurano, frasco 240ml	frasco	Controla do	47	NC	NC	R\$ 224,6800	R\$ 279,3200	R\$ 252,0000	R\$ 11.844,00
6	465310736	287687	Sulfato de efedrina 50mg/ml - solução injetável - ampola com 1 ml	ampola	Controla do	562	R\$ 4,6000	R\$ 3,8984	R\$ 4,6800		R\$ 4,3928	R\$ 2.468,75
7	465310121	267292	Imipramina, Cloridrato de, 25mg, comprimido revestido	comprimid o	Controla do	391.248	R\$ 0,4332	R\$ 0,4059	R\$ 0,6100		R\$ 0,4830	R\$ 188.972,78
8	465312153	268534	Cloridrato de Tramadol, 50mg, comprimido ou cápsula	comprimid o	Controla do	59.436	R\$ 0,1823	R\$ 0,1551	R\$ 0,2600		R\$ 0,1991	R\$ 11.833,71
												R\$ 575.842,77

(\*\*) PERÍODO DE BUSCA BPS EM 03/2024

(\*\*) PERÍODO DE BUSCA SIASG EM 03/2024 (\*\*) PERÍODO DE BUSCA BANCO DE PREÇOS EM 03/2024 (\*\*) PERÍODO DE BUSCA CMED ATUALIZAÇÃO DE 03/2024







#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 - SS

#### ANEXO I.B

# Necessidade de Fornecimento de Vaporizadores em regime de Comodato para a empresa vencedora ao fornecimento do Item - Desflurano frasco 240ml

- 1 A empresa vencedora do Pregão Eletrônico para o itemDesflurano frasco 240ml, deverá fornecer 02 vaporizadores compatíveis com o aparelho de anestesia modelo Fabius GS Premium da marca/fabricante Draeger em regime de comodato.
- 2 A Comodante deverá fornecer o(s) equipamento(s) para uso dos insumos adquiridos, em quantidade solicitada pelo Comodatário, sendo responsável pela sua reposição, manutenção e calibração, devendo ser apresentada ao Comodatário todadocumentaçãoquecontenhaosprocedimentos realizados,em quedata,e a sua validade, de acordo com a orientação constante no manual do fabricante do(s) equipamento(s).
- **3**—AComodante deverá responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do Equipamento, que inclui, sem qualquer ônus para a Comodatário, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração, e assessoria científica.
- **4** Amanutenção preventivados vaporizadores será acada 12 meses.
- **5** A manutenção corretiva dos vaporizadores será solicitado por e-mail pelo comodatário e a reposição dosmesmos ficará a cargo do comodante.
- **6** –NãopoderáoComodatáriofazerqualqueralteraçãoouconsertonoEquipamento,semaassistência técnica da Comodante, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade.
- 7 A Comodante deverá atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do Equipamento em umprazo máximo de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.
- **8** A Comodante deverá substituir o Equipamento inoperante em caso de defeito, por outro, da mesma característica, em um prazo máximo de 24 horas, de modo a não interferir na rotinado procedimento médicoda Comodatária.
- **9** —A Comodatária deverá registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do Equipamento, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list").
- **10** A Comodante deverá identificar o Equipamento, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o Equipamento e rubrica do executante.
- 11 –O Equipamentocedido àComodatáriadeveráestaracompanhadode:
- 12 Duascópias do manual de operação emidio maportuguês;
- 13 Cartadeentrega constandotodososdadosdo Equipamento (fabricante, modelo, número desérie);
- **14** –Dados daComodante(razãosocial,endereço,CNPJ);







- **15** –Nomedapessoadecontatocomercial;
- **16** –Nomedapessoadecontatoparaassistênciatécnica;
- 17 Telefones de contatoe telefonedecontatoparafinalde semanae feriado; email
- 18 Programademanutenção preventiva (cronograma anual devisitase "checklist").
- 19 Onão cumprimento de qualquer cláusulado presente Contrato constituimo tivo para a sua rescisão.
- **20** Rescindido o presente Contrato, o Comodatário estará obrigado a devolver o(s) equipamento(s) no prazo acordado com o Comodante.
- **21** —Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente termo aditivo, resultante do consenso entre as partes.
- 22 O prazo de entrega dos vaporizadores deverá ser 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato. Qualquer despesa inerente ao processo logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.
- 23 A entrega dos vaporizadores deverá ser no seguinte endereço: Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Teixeira HPS –Av Rio Branco, nº 3408 Passos, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, mediante agendamento prévio pelo e-mail daf pjf@yahoo.com.br ou outro indicado pela requisitante.





#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 – SS

#### ANEXO II

(MINUTA)	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
----------	------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.121/2024 **VALIDADE: 6 (SEIS) MESES** 

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por intermédio da SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA, neste ato
representada por seu Subsecretário, Sr. Artur de HollandaBatitucci, e a sociedade empresária
, estabelecida na, nº, Bairro:, CEP:, Cidade:, CNPJ nº.
, pelo seu representante infra-assinado, CPF nº, R.G. nº.
, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos das normas de
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto
Carater geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº
Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº
Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei

#### 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para Aquisição de Medicamentos padronizados na rede municipal de saúde que integram o Grupo dos Medicamentos Controlados, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 6.121/2024, Pregão Eletrônico nº 052/2024, para atender demanda da SS, doravante denominada UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).
- 1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

#### 2. VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 6(seis) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.
- 2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 2.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.





**2.1.4.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3. ORDEM DE FORNECIMENTO

- **3.1.** O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.
- 3.1.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### 4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.
- **4.1.1.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.
- **4.1.2.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- **4.1.3.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- **4.1.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- **4.1.5.** O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### 5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

- **5.1.** O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.
- **5.2.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.





- **5.3.** O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.
- **5.4.** O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.
- **5.5.** A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.
- **5.6.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- **5.7.** Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.
- **5.8.** No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.
- **5.9.** A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.
- **5.10.** A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- **5.11.** Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.
- **5.12.** O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### 6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas no subitem 6.2.
- **6.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:







- **6.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **6.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- **6.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- **6.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.
- **6.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **6.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- **6.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- **6.6.** As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **6.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- **6.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- **6.9.** A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **6.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### 7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.







- **7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
- **7.3.** Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- **7.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **7.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **7.6.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 7.7. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

#### **7.7.1.** Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- **7.7.2.** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.







- **7.8.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.9.** Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **7.10.** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.
- **7.11.** O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### 8. DA ADESÃO

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- **8.2.1**. Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de presentação do Ente aderente.
- **8.2.2**. O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora MG, Prefeitura Ágil (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), via Protocolo Outros Assuntos diversos.
- **8.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
- **8.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **8.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **8.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- **8.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.





- **8.8.** Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- **8.9.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo—lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- **8.10.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.
- **8.11.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

#### 9. FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.
- **10.2.** E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

#### ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI

Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

#### **EMPRESA**

Representante Legal



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 - SS

#### ANEXO III

TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

> TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXX CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE **DIGITAL** TRANSFORMAÇÃO E **ADMINISTRATIVA** (STDA), E \*\*\*\*\*\*\*

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora - MG, por intermédio da SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA), neste ato representada pelo seu Subsecretário Sr. ARTUR DE HOLLANDA **BATITUCCI**, CPF nº XXXXXX, e a sociedade empresária XXXXXX., estabelecida na XXXXXXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado Sr. XXXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/2023, Lei Municipal nº 14530/2022 e Decreto nº 15.857/2023 suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - É objeto deste instrumento a inserção do XXXXXXXXX (Ente que irá aderir à Ata) como novo participante (aderente) da ata de registro de preços XXXXXXXX com a possibilidade de vir a adquirir ....., correspondendo a R\$ ......

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

- 2. As cláusulas 1.1 e 1.2 da ata de registro de precos passam a viger com a seguinte redação:
  - 1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a Aquisição de Medicamentos padronizados na rede municipal de saúde que integram o Grupo dos Medicamentos Controlados, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo









Licitatório nº 6.121/2024, Pregão Eletrônico nº 052/2024 para atender demanda da SSda Prefeitura de Juiz de Fora e do XXXXXXXXX (Ente aderente).

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Mo delo	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXX XXXXXXX					

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são de exclusiva responsabilidade do aderente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4. - Justificam o presente termo os expedientes do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.121/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. – Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato institucional.

E, por haverem assim pactuado, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

> Juiz de Fora. de 2024. de

## ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI Subsecretário de Licitações e Compras/STDA

XXXXXXXXXX (Empresa vencedora)

Ente aderente







#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 - SS

#### ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM N°/					
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/					
À					
EMPRESA:	-				
ENDEREÇO:	-				
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:			
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:			

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº 6.121/2024 de 19/04/2024, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADAS (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL:	

#### 2. FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão estar à disposição da Unidade Requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

#### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;
- **3.1.2.** Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- 3.1.3. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- 3.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- 3.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;







**3.1.6.** Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024**, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

#### 4. DO PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.
- **4.2.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da Unidade Requisitante.
- **4.3.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- **4.4.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- **4.5.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- **4.6.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.
- **4.7.** O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2024.** 

Juiz de Fora-MG, _	de	de	•
Agente Público compete	ente do órgão	o ou entidade co	ontratante
(Nome, car	rgo, matrícul	a e lotação)	







Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha ,(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F80B-FFD2-E800-10F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

ALFEU GOMES (CPF 384.XXX.XXX-72) em 05/06/2024 17:06:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F80B-FFD2-E800-10F6